CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2018

Dispõe sobre a alteração do art. 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eusébio, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS EM 26/09/18
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eusébio que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147. Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por tempo improrrogável e sem apartes, representantes de entidades associativas formalmente constituídas e munícipes sem filiação partidária. (NR)

§ 1º O orador que ocupar a Tribuna Livre poderá usar da palavra, uma única vez, por 10 minutos, improrrogáveis e indivisíveis, devendo pronunciar-se com obediência aos princípios da urbanidade e respeito à soberania do Plenário, usando de linguagem moderada, de modo a não exceder a disciplina e a ética regular do comportamento legislativo; (NR)

.....

§ 3º As inscrições para a Tribuna Livre deverão ser feitas junto à Presidência da Câmara Municipal, que verificará os requisitos e documentação necessários, submetendo-os ao conhecimento da Mesa Diretora para o agendamento da respectiva data, respeitada a ordem de inscrição; (NR)

§ 4º No momento da inscrição, o orador selecionado apresentará, além do resumo escrito do assunto objeto do pronunciamento e na hipótese de denúncia de irregularidades, os indícios ou evidência que a fundamentem, além de declaração da Justiça Eleitoral que não tenha filiação partidária e o título de eleitor. (NR)

§ 5º O mesmo orador fará uso da Tribuna Livre por, no máximo, 2 (duas) vezes em cada sessão legislativa e apenas nas sessões ordinárias. (NR)

§ 6º Ficam limitados ao máximo de 2 (dois) oradores na Tribuna Livre, por

Sessão, na forma do art. 146 deste Regimento Interno. (AC)
§ 7º O orador deverá apresentar-se convenientemente trajado, vedado o porte de qualquer arma, ainda que contenha legalmente o porte de arma. (AC)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Neila Martins de Castro Sá
Presidente

Francisco França Santos Chagas
1º Vice-Presidente

Carlos Alberto da Silva Alexandre
2º Vice-Presidente

Ivanildo Ferreira da Silva
1º Secretário

Aldacira Targino da Silva
2ª Secretária

Francisco Elenilson Felipe de Abreu
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

As alterações ora propostas, que **mudam a redação do artigo 147 e incisos, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Eusébio/CE,** visam harmonizar o texto com as normas insculpidas no próprio Regimento Interno, bem como dar espaço aos munícipes e eleitores da cidade de exporem suas opiniões, elogios e denúncias para assim construir um espaço democrático para todos àqueles que fazem parte da sociedade do Município do Eusébio.

Diante do exposto, rogo o empenho dos nobres Pares no sentido de aprovar a matéria ora submetida ao crivo do Plenário, ao tempo que renovo os protestos de estima e respeito.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Neila Martins de Castro Sá
Presidente

Francisco França Santos Chagas
1º Vice-Presidente

Carlos Alberto da Silva Alexandre
2º Vice-Presidente

Ivanildo Ferreira da Silva
1º Secretário

Aldacira Targino da Silva
2ª Secretária

Francisco Elenilson Felipe de Abreu
3º Secretário